PREÂMBULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026
LEILÃO Nº 001/2026

1 – DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 03.296.967/0001-50, com sede Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 70, Centro na cidade de Crucilândia/MG, CEP. 35.478-000, por meio de sua Prefeita, a Sra. **ELIZÂNGELA CRISTINA LARA DINIZ**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** no dia **23/02/2026** dos bens **imóveis** abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital, através da **LEILOEIRA OFICIAL**, **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, JUCEMG nº 945.

2 – DO OBJETO:

2.1 É OBJETO DESTE LEILÃO PREVISTO NESTE EDITAL OS BENS IMÓVEIS, CARACTERIZADOS NO ANEXO I, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA.

2.1.1 - Conforme avaliação prévia e laudo patrimonial emitido pela Comissão de Avaliação, os bens descritos no Anexo I foram declarados inservíveis, nos termos do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3 As fotos constantes dos itens no endereço www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas.

2.4 Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

3-DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subsequentes particularidades:

3.2 Data de Abertura - Online início a partir da publicação deste edital, através do site www.wsleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os

interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

3.3 Simultâneo (Presencial e online concomitante): Início no dia **23/02/2026** às **14:00** horas. **na Câmara Municipal de Crucilândia**, Av. Coronel Parreiras, 435, Centro, Crucilândia, MG, com abertura da sessão online na **Sala de Disputa** do portal www.patricialeiloeira.com.br

3.3.1 Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

3.3.2 Da sessão online: O "fechamento", como denominado no portal da Leiloeira, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem "Aguardando início da leiloeira". Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a abertura.

3.4 Do funcionamento em geral: A leiloeira abrirá uma *contagem final* para os participantes presenciais e virtuais **simultaneamente**, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações) para que sejam computados os lances finais de ambas modalidades, a começar pelo item 01. A cada lance, a *contagem* reinicia os 30 segundos. O item receberá a tarja "FINALIZADO/VENDIDO" quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou "NÃO VENDIDO" nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

3.5 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.6 Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 10.8.

4- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser **visitados** pelos interessados e por se situarem em local de acesso público, a visitação prévia ao **imóveis** encontra-se permanentemente aberta, podendo os bens serem visitados a qualquer momento, conforme endereços e identificação constantes no Anexo I deste edital.

5- DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1 Os imóveis serão vendidos *ad corpus*, em caráter e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram constantes das respectivas matrículas nas certidões de registro de imóveis.

5.2 As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nas descrições deste edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

6- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do leilão, através dos e-mails: licitacao@crucilandia.mg.gov.br com cópia para a Leiloeira: contato@patricialeiloeira.com.br

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, §§ 1º e 2º, bem como aqueles mencionados no Art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

8.1 Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8.2 Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

9.1 Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do Leiloeiro Oficial no seguinte endereço eletrônico: www.patricialeiloeira.com.br

9.2 Para a participação no leilão por meio do portal www.patricialeiloeira.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone

da Leiloeira Oficial: (31) 3243-1107 , (31) 99235-2905 e contato@patricialeiloeira.com.br

9.3 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

9.3.1 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de sua responsabilidade, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.3.2 Caso ocorra o fato previsto no subitem 8.3.1 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

9.4 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

10 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

10.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

10.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazer pré lances no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha os quais serão convertidos em lances no dia do leilão. Os participantes presenciais poderão ofertar lances na sessão de encerramento do leilão conforme cláusula 3.3 deste edital, considerando vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

10.3 Os bens serão leiloados item por item, iniciando do primeiro e continuando na sequência, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

10.4 Caso algum bem não receba oferta até a finalização o leilão, este ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até às 20:00 horas do mesmo dia.

10.5 Os valores mínimos poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

10.7 Serão aceitos pré lances somente daquelas pessoas devidamente cadastradas no site www.patricialeiloeira.com.br.

10.8 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sobre qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência para sua titularidade.

10.9 Após a confirmação do lance ofertado não será alterado o nome do arrematante.

10.10 A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

10.11 É facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os

prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

10.12 As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10.13 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021:

> **"Frustração do caráter competitivo de licitação**
>
> Art.337-F. Frustrar ou fraudar, como intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório**:**
>
> Pena-reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
>
> **Perturbação de processo licitatório**
>
> Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.
>
> **Afastamento de licitante**
>
> Art.337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
>
> Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
>
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida."

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. Será admitido o parcelamento, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas neste edital.

11.2. Parcelamento: o arrematante deverá efetuar o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor do lance vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão. O valor restante, correspondente a 60% (sessenta por cento), poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais.

11.2.1 Os pagamentos dos valores da arrematação e comissão da leiloeira devem ser feitos nas contas bancárias que serão informadas no dia do leilão, sendo o valor do lance na conta do município e o valor da comissão na conta da leiloeira.

11.2.2 O valor correspondente à comissão da leiloeira no importe de 5% sobre o valor da arrematação deverá ser realizada a vista e não está incluída no valor ofertado.

11.3 O parcelamento deverá ser realizado diretamente junto à Prefeitura de Crucilândia, que disponibilizará as guias de pagamento ou a conta para depósito, conforme o critério adotado pelo Município.

11.4 O não cumprimento do pagamento no prazo estipulado resultará na **desistência do arremate** e no **cancelamento da venda**, aplicando-se as penalidades previstas no edital.

11.4 Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para a Leiloeira, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas abaixo mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

11.5 Caso seja transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 3 (três) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.5.1 Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de CRUCILÂNDIA a título de multa;

11.5.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

11.6. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa e será aberto pela prefeitura municipal processo administrativo para apuração e aplicação de sanções cabíveis.

11.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados à Leiloeira, através do e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br ou pelos Whatsapps (31) 3243-1107 ou (31) 9 9235-2905.

11.8 Não será aceita a desistência total ou parcial, sendo que o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado.

11.9 O imóvel permanecerá registrado em nome do Município até a quitação integral de todas as parcelas, sendo a transferência ao arrematante efetuada somente após o pagamento total do valor devido.

11.10 Todas as custas, taxas e demais despesas relativas à transferência do imóvel ficarão integralmente a cargo do arrematante, sendo o Município isento de quaisquer valores ou encargos que possam decorrer de tal procedimento.

12 – DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

12.3 A Carta de arrematação para transferência dos bens imóveis somente será emitida após a liquidação total do débito (lance e comissão).

12.4 Os imóveis objetos da presente licitação encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de BONFIM e serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis e regularização, tais como, despesas decorrentes de escrituras e

registros públicos, taxas, emolumentos, tributos, comissão da leiloeira, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões imobiliárias, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, dentre outros, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo e ou despesas de regularização e transferência.

12.6 Os imóveis serão vendidos em caráter *"ad corpus"* e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do Registro Imobiliário.

12.7 Em virtude do caráter "ad corpus" da venda, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, tampouco alegar desconhecimento das condições físicas e fiscais, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

12.8 O arrematante deverá se cientificar previamente, por exclusiva responsabilidade, acerca das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Município de Crucilândia, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

12.9 É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e tal documento possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

12 DA LEILOEIRA:

12.1. O presente leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Patrícia Graciele de Andrade Sousa, JUCEMG nº 945.

13 DA ATA:

13.1 Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

14 DAS PENALIDADES:

14.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 14.133/2021, em especial as seguintes:

14.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

14.1.3. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

14.2. Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da leiloeira e de sinal para garantia da contratação, serão revertidos em multa, em proveito do Município, nos casos de:

a) Desistência;

b) Não cumprimento do prazo para pagamento;

c) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.

14.3. Os pagamentos relativos ao lance e à comissão da leiloeira, ficam subordinados a condição resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, e/ou o não depósito implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Município, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

14.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;

c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do objeto licitado.

14.5. A declaração de idoneidade poderá ser aplicada quando constatada má-fé, ação

maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de autuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da preclusão do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 I da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Do resultado do certame caberá recurso, desde que consignado o protesto em ata, sob pena de não admissibilidade do recurso. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, devidamente fundamentados e assinados pelo Recorrente ou representante legal, dirigidos à Leiloeira Oficial, obedecendo-se os termos do art. 165 I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA.

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

a) Contrato Social e alterações da empresa licitante.
b) Cópia do documento de identidade.
c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
d) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

15.9. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado aos licitantes via correio eletrônico e pelo site oficial do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

15.10. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Crucilândia.

15.11. Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

15.11.1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo nome, RG e CPF, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, no caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, no caso de pessoa jurídica, rubricado em todas as folhas e assinado pelo licitante ou representante legal, devidamente comprovado. Sendo o caso, deverá ser apresentada ainda procuração por instrumento público ou particular, comprovando a existência de poderes para prática do ato.

15.12. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

15.13. A Prefeitura Municipal de Crucilândia não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

15.14. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração com firma reconhecida, anexada ao recurso ou impugnação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Fica reservado a Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA, o direito de acrescentar ou retirar a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

16.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

16.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

16.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de BONFIM para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

16.7. Caberá a Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.8. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16.9. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à leiloeira, através do e-mail contato@patricialeiloeira.com.br ou do telefone (31) 3243-1107.

16.10. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

16.11. A Prefeitura Municipal de CRUCILÂNDIA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

16.12. Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site www.patricialeiloeira.com.br

16.13. O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este edital importará na total e irrestrita aceitação das condições gerais nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

16.14. Este instrumento convocatório e seu anexo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.15. Constituí anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.15.1. Anexo I - Descrição dos bens imóveis

CRUCILÂNDIA, 28 de Janeiro de 2026.

ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ:08770954690
Assinado de forma digital por ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ:08770954690
Dados: 2026.01.29 15:22:53 -03'00'

ELIZÂNGELA CRISTINA LARA DINIZ

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	**LOTE 01 A, QUADRA 02,** LOTEAMENTO NASCER DO SOL, CRUCILÂNDIA - MG, SITUADO À RUA GERALDO DE SOUZA GONÇALVES, S/N, ESQUINA COM A RUA JOSIAS LUIZ DO NASCIMENTO, BAIRRO SOLEDADE. ÁREA TERRENO: 266,51 M². MATRÍCULA 21.881 DO CRI DE BONFIM - MG.	R$ 73.749,75
2	**LOTE 01 B, QUADRA 02,** LOTEAMENTO NASCER DO SOL, CRUCILÂNDIA - MG, SITUADO À RUA JOSIAS LUIZ DO NASCIMENTO, S/N, BAIRRO SOLEDADE. ÁREA TERRENO: 286,37 M². MATRÍCULA 21.882 DO CRI DE BONFIM - MG.	R$ 76.048,01
3	**LOTE S/N, QUADRA 02**, LOTEAMENTO NASCER DO SOL, CRUCILÂNDIA - MG, SITUADO À RUA GERALDO DE SOUZA GONÇALVES, S/N, ESQUINA COM A RUA ALCIDES FERREIRA DE SOUZA, BAIRRO SOLEDADE. ÁREA TERRENO: 406,69 M². MATRÍCULA 19.163 CRI DE BONFIM - MG.	R$ 111.000,00